



LEI ORDINÁRIA Nº 1.406, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 880.862,86 (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	15.451.0207.10076	Pavimentação de Ruas e Avenidas do Distrito de Ana Terra – Convenio MDR Nº 892610/2019	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	402.935,38
Fonte de Recursos: 0.3.00.000.000 - Recursos Ordinários			100.278,59
Fonte de Recursos: 0.3.24.000.000 - Transferência de Convênios			302.656,79
04.002	15.451.0207.10077	Pavimentação de Ruas e Avenidas do Distrito de Ana Terra – Convenio MDR Nº 893353/2019	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	477.927,48
Fonte de Recursos: 0.3.00.000.000 - Recursos Ordinários			21.813,55
Fonte de Recursos: 0.3.24.000.000 - Transferência de Convênios			456.113,93

Art. 2º Para atender as alterações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2021, LOA-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal